

ETEC
POLIVALENTE
DE AMERICANA

MANUAL
DO
ALUNO

LOGO DA ETEC



EQUIPE GESTORA

Superintendente: Prof^º WLADIMIR SUZEGAN

Coordenação Pedagógica: Prof^ª. Me. VANESSA ÉRICA DELLA NEGRA BARBOSA

Orientação Educacional: Prof^º FELIPE GOMES DE ASSIS

Chefe de Serviço Acadêmico: LIDIA BANZATO RIBEIRO

Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro: OSMAR ROGERIO CAMARGO

Assistente Técnico II: QUEZIA BARROSO SILVA TAVER

Coordenações de Ensino Médio Integrado ao Técnico:

Coordenador do MTEC – PI em Administração, Logística: Prof.^ª Me. NILSON ANTONIO PADOVANI

Coordenador do MTEC – PI em Mecânica: Prof. JADER NEVES GRILLO

Coordenador do MTEC – PI em Edificações: Prof. EMERSON CASAGRANDE

Coordenador do MTEC – PI em Química: Prof^ª DENISE APARECIDA IVERSEN ROSADA

Coordenador do MTEC – PI em Design Gráfico e Design Interiores: Prof^º Me. FÁBIO JOÃO PAULO DI MAURO

Coordenador do MTEC – PI em Desenvolvimento de Sistemas: Prof^ª Dra. KÁTIA MARIA AMORIM B. ANTONIOLLI

Coordenador do MTEC – PI em Administração, Recursos Humanos: Prof^º NEWTON CESAR POLIDO

Coordenadora Itinerário Formativo de Matemática e BNCC: Prof^ª NILZA KITZBERGER RODRIGUES

Coordenador do MTEC – N em Contabilidade - Base Técnica: Prof^º NEWTON CESAR POLIDO

Coordenador do MTEC – N em Mecânica - Base Técnica: Prof^º Me. DENYS EDUARDO BIAGGI

Coordenador do MTEC – N em Design Interiores - Base Técnica: Prof^º Me. FÁBIO JOÃO PAULO DI MAURO

Coordenador do MTEC – PI e N em BNCC: WESLEY OTTO GARCIA UTSUNOMIYA

Coordenações dos Cursos Técnico Modulares:

Técnico em Desenho Construção Civil: Prof^º WILSON ROBERTO RAGAZZO

Técnico em Design de Móveis: Prof^ª CAMILA ISABEL WEIS DESTRO

Técnico em Mecânica: Prof^º Me. DENYS EDUARDO BIAGGI

Técnico em Contabilidade, Administração: Prof^º NEWTON CESAR POLIDO

Técnico em Segurança do Trabalho: Prof^º MARCIO ROBERTO MARZOCCHI

Coordenações de Ensino Médio Integrado ao Técnico – AMS - FATEC:

Coordenador do MTEC – AMS em Desenvolvimento de Sistemas: Prof^ª Me. GRAZIELA GIBERTI

Coordenador do MTEC – AMS em Administração: Prof^º LUIZ CARLOS MAIA



“Nossa missão é proporcionar uma educação de excelência que prepare nossos alunos para enfrentar os desafios de um mundo em constante transformação. Comprometemo-nos a formar cidadãos críticos e conscientes, alicerçados em valores sólidos, capazes de cultivar atitudes de respeito, responsabilidade e compromisso com a sociedade.”

MISSÃO & VALORES

“Na Etec Polivalente de Americana, projetamos um futuro em que nossos alunos se afirmam como profissionais competentes, éticos e preparados para contribuir de maneira relevante em suas áreas de atuação. Almejamos ser reconhecidos como referência em excelência no ensino profissionalizante, colocando o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes como prioridade. Nosso compromisso é prepará-los para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e para exercer uma participação ativa, responsável e transformadora na sociedade.”

PALAVRA DO SUPERINTENDENTE

Prezado(a) Aluno(a),

Seja bem-vindo(a) à **Etec Polivalente de Americana – ETEC 006.**

Este Manual foi elaborado com base no *Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais* do **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**, conforme a **Deliberação CEETEPS nº 87, de 08 de dezembro de 2022.**

Seu objetivo é orientar e apoiar o aluno durante sua trajetória acadêmica na instituição. Além de servir como referência para todas as ações institucionais, este documento deve ser utilizado como material de consulta permanente.

Boa Leitura



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



HORÁRIO DE INICIO DAS AULAS



ITINERÁRIO E MTEC (2º E 3º ANOS)		
1ª	7:30	8:20
2ª	8:20	9:10
3ª	9:10	10:00
INTERVALO		
4ª	10:20	11:10
5ª	11:10	12:00
6ª	12:00	12:50

MTEC - AMS (2º E 3º ANOS) - TARDE		
1ª	13:00	13:50
2ª	13:50	14:40
3ª	14:40	15:30
INTERVALO		
4ª	15:50	16:40
5ª	16:40	17:30
6ª	17:30	18:20



DS - AMS (1º ANO) - TARDE		
1ª	13:00	13:50
2ª	13:50	14:40
3ª	14:40	15:30
INTERVALO		
4ª	15:50	16:40
5ª	16:40	17:30
6ª	17:30	18:20
7ª (3 DIAS)	18:20	19:10

<u>MTEC - PI (35 AULAS) - INTEGRAL</u>		
1ª	7:30	8:20
2ª	8:20	9:10
3ª	9:10	10:00
INTERVALO		
4ª	10:20	11:10
5ª	11:10	12:00
INTERVALO		
6ª	13:00	13:50
7ª	13:50	14:40



<u>MTEC - PI (35 AULAS) – TARDE E NOITE</u>		
1ª	15:30	16:20
2ª	16:20	17:10
3ª	17:10	18:00
4ª	18:00	18:50
JANTA		
5ª	19:40	20:30
6ª	20:30	21:20
7ª	21:20	22:10



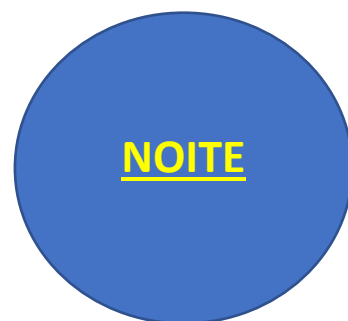
<u>MTEC - PI (36 AULAS) – MANHÃ E TARDE</u>		
1ª	7:30	8:20
2ª	8:20	9:10
3ª	9:10	10:00
INTERVALO		
4ª	10:20	11:10
5ª	11:10	12:00
ALMOÇO		
6ª	13:00	13:50
7ª	13:50	14:40
8ª (1 DIA)	14:40	15:30



<u>MTEC - PI (36 AULAS) – TARDE E NOITE</u>		
1ª	15:30	16:20
2ª	16:20	17:10
3ª	17:10	18:00
4ª	18:00	18:50
JANTA		
5ª	19:40	20:30
6ª	20:30	21:20
7ª	21:20	22:10
8ª (1 DIA)	22:10	23:00



<u>MTEC - N – NOITE</u>		
1ª	18:00	18:50
2ª	18:50	19:40
INTERVALO		
3ª	20:00	20:50
4ª	20:50	21:40
5ª	21:40	22:30



<u>TÉCNICO MODULAR – NOITE</u>		
1ª	18:45	19:30
2ª	19:30	20:15
INTERVALO		
3ª	20:35	21:20
4ª	21:20	22:05
5ª	22:05	22:50

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS NA SECRETARIA ACADÊMICA

MANHÃ: DAS 9H30 ÀS 10:30
TARDE: DAS 12H ÀS 13H / AS 15H ÀS 16H
NOITE: DAS 18H ÀS 21H

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO
DE 2ª À 6ª FEIRA DAS 8H ÀS 20H

E-mail de comunicação: e006acad@cps.sp.gov.br

SISTEMA ACADÊMICO - NSA

TUTORIAL PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA – NSA

1. Acesse o site: <https://nsa.cps.sp.gov.br>
2. Na tela inicial, selecione a opção **Responsável**.
3. No campo **CÓDIGO DA ETEC**, digite 006 (código da Etec Polivalente de Americana).
4. Digite o **RM do aluno** no campo indicado.
5. Clique em **Solicitar nova senha**.



Após essa etapa, abrirá uma tela de solicitação e confirmação de dados:

6. Novamente, selecione a opção **Responsável**.
7. No campo **CÓDIGO DA ETEC**, digite 006.
8. Digite o **CPF** e a **data de nascimento do aluno** nos campos indicados.
9. Clique em **ENVIAR**.
10. Você será informado de que foi enviado um link de redefinição para o seu e-mail cadastrado.
11. Acesse o e-mail, clique no link recebido e defina uma nova senha de uso pessoal.



REDES SOCIAIS E SITE



[@etecpoli](#)



Etec Polivalente de Americana

[SITE - https://etecpolivalente.cps.sp.gov.br/](https://etecpolivalente.cps.sp.gov.br/)

The screenshot shows the homepage of the Etec Polivalente de Americana website. At the top, there is a header with the São Paulo state logo and the text "SÃO PAULO governo do estado SÃO PAULO SÃO PAULO". To the right of the header are social media icons for Facebook, Instagram, YouTube, and Twitter, along with the text "governosp". Below the header, there are logos for "Etec Polivalente de Americana" and "CPS Centro Paula Souza". A search bar with the placeholder text "O que deseja localizar?" is positioned to the right of the logos. Below the search bar is a navigation menu with links: "Home", "Institucional", "Cursos", and "Sobre Nós". The main content area features three prominent announcements: 1. "ALUNOS E RESPONSÁVEIS" with information about reclassification and reconsideration deadlines. 2. "Comunicado Secretaria: Prazos para Reclassificação e Reconsideração" with a "LEIA +" button. 3. "Etec VESTIBULINHO 2024" with a "SEGUIR" button. Below these announcements is a "Destaques" (Highlights) section with a "ver mais" link. The highlights section contains four items: a person using a laptop, the OBA logo, a person in a graduation cap, and a person in a graduation cap. At the bottom left, there is a "FILTRO DE DALTONISMO" (Color Blindness Filter) with a "Cores Padrão" (Default Colors) button.

APM

A Associação de Pais e Mestres é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e uma instituição auxiliar da Escola, é uma entidade de natureza social e educativa, sem caráter político, racial ou religioso e sem finalidades lucrativas. A APM foi criada para os seguintes fins:

- Colaborar com a direção da unidade de ensino para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola;**
- Representar as aspirações da comunidade e dos pais ou responsáveis de alunos na escola;**
- Favorecer o entrosamento entre pais/responsáveis e professores possibilitando a melhoria do ensino, o aproveitamento escolar de seus filhos e a programação de atividades culturais e de lazer;**
- Contribuir para a conservação das dependências escolares e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde;**
- Ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.**



@apm.polivalente

GRÊMIO ESTUDANTIL

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- **Representação dos estudantes:** defender os interesses dos alunos junto à direção, professores e coordenação.
- **Promoção de diálogo:** ser ponte entre corpo discente e gestão escolar.
- **Organização de atividades:** planejar e executar projetos culturais, esportivos, sociais e comunicativos.
- **Incentivo à participação:** estimular o engajamento dos alunos nas atividades escolares e comunitárias.
- **Formação cidadã:** proporcionar experiências de responsabilidade, liderança e exercício da cidadania.
- **Integração escolar:** fortalecer o sentimento de pertencimento e a convivência entre os estudantes.

NORMAS INTERNAS

NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Com o objetivo de garantir o pleno aproveitamento das atividades em nossa escola, torna-se indispensável a observância e o respeito aos artigos e parágrafos do Regimento Comum do CEETEPS, especialmente no que se refere a direitos, deveres e regime disciplinar. Além disso, devem ser seguidas as normas internas complementares, apresentadas a seguir para conhecimento de toda a comunidade escolar:

ATRASOS

O aluno menor terá tolerância de até 15 (quinze) minutos após o sinal da primeira aula do período para ingressar na escola. Caso chegue após esse limite, somente poderá entrar acompanhado de seu responsável legal, em qualquer horário. Já os alunos maiores poderão ingressar independentemente do horário de chegada, desde que apresentem documentação comprobatória de sua maioridade.

ASSIDUIDADE

É dever do aluno comparecer pontual e assiduamente às aulas e demais atividades escolares. A ausência de assiduidade poderá acarretar penalidades. No caso de alunos menores, a frequência inferior a 75% poderá resultar em encaminhamento ao Conselho Tutelar, conforme previsto na legislação vigente.

UNIFORME

Recomenda-se que os alunos do Ensino Médio utilizem a camiseta da escola, a fim de facilitar sua identificação e contribuir para a segurança de toda a comunidade escolar.

COMUNICAÇÃO CASA/ESCOLA

ESCOLA/PAIS: Sempre que houver necessidade de contato da Escola com a família, será entregue ao aluno um comunicado, cabendo a ele a responsabilidade de repassá-lo aos pais ou responsáveis. Além disso, poderão ser utilizados o e-mail ou o contato telefônico, conforme os registros disponíveis em nosso Novo Sistema Acadêmico (NSA).

PAIS/ESCOLA: Sempre que os pais ou responsáveis necessitarem entrar em contato com a Escola, deverão fazê-lo por meio do Serviço de Orientação Educacional.

Observação: Questões relacionadas a notas, orientações sobre o curso, mercado de trabalho ou assuntos referentes aos professores deverão ser tratadas diretamente com o Coordenador do Curso.

Questões relacionadas à saúde, tratamentos diversos e assuntos disciplinares devem ser tratadas diretamente com a Orientação Educacional.

PERMANÊNCIA NA ESCOLA, FORA DO HORÁRIO DE AULA

O aluno deve participar das atividades extras exclusivamente nos horários previamente estipulados. Para utilização da biblioteca, é necessário confirmar os horários de atendimento disponíveis ao aluno.

ATENÇÃO

Por razões de segurança, a circulação nos espaços internos da escola é permitida apenas para:

- **Alunos:** regularmente matriculados, devendo respeitar seus respectivos horários de estudo.
- **Pais ou responsáveis:** mediante contato prévio com o Serviço de Orientação Educacional.
- **Visitantes:** após identificação na portaria e encaminhamento ao setor correspondente.

CUIDADO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA

Nossa Unidade Escolar é um espaço público de convivência coletiva, onde estaremos juntos diariamente por um longo período. Para garantir o bem-estar de todos, é essencial manter o ambiente limpo e organizado.

Assim, para preservar a limpeza e a higiene, solicitamos que todas as refeições e lanches sejam realizados exclusivamente na área destinada para esse fim, ou seja, nas mesas do pátio.

Caso algum aluno cause ou perceba qualquer dano, deverá comunicar imediatamente um funcionário da escola para que o fato e as responsabilidades sejam averiguados.

Pedimos também que não espalhem materiais utilizados para alimentação (talheres, pratos, canecas) pela escola. Após o uso, devolva-os nos locais adequados.

MATERIAIS DE USO PESSOAL

O aluno é responsável pela preservação e guarda de seu material escolar, objetos pessoais e dinheiro. Recomendamos que o dinheiro seja mantido sempre no bolso, evitando deixá-lo na mochila ou na sala de aula.

Não traga objetos de valor (seja afetivo ou material) para a escola, pois não podemos nos responsabilizar por perdas ou danos.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS

A entrega do atestado médico deve ser feita na Secretaria no prazo de até 48 horas após o retorno às aulas. Embora o atestado não abone as faltas, é fundamental informar à escola o motivo da ausência. A apresentação do documento garante que os direitos do aluno sejam assegurados.

USO DE CELULAR EM SALA DE AULA

Somente com autorização do professor e exclusivamente para fins pedagógicos.

TROTE

É terminantemente proibida qualquer manifestação de trote, seja físico ou moral, contra alunos ingressantes. O estudante que praticar qualquer forma de trote, realizar pedágio ou portar materiais como pincéis atômicos, tesouras ou qualquer instrumento cortante estará sujeito à transferência compulsória da escola.

CIGARROS e POD NO ESPAÇO ESCOLAR

É terminantemente proibido, conforme previsto nas Leis Estaduais e no Regimento Comum das Etecs.

BOLA

- É proibido o uso de bolas em corredores, salas de aula, biblioteca, refeitório e pátios pequenos.
- O uso só é permitido em quadras esportivas ou locais destinados às aulas de Educação Física.

NAMORO

Não é permitido:

- Troca de carícias excessivas, beijos prolongados, sentar ou deitar no colo do outro;
- Permanecer em locais escondidos ou pouco movimentados;
- Ocupação dos corredores ou salas de aula durante intervalos ou almoço;
- Faltar às aulas para resolver questões pessoais;
- Permanecer na escola fora do horário de aula para namorar ou esperar o(a) namorado(a).

BARULHO

Não é permitido:

- Jogar bola;
- Gritar;
- Tocar instrumentos musicais;
- Ligar rádio ou qualquer aparelho eletroeletrônico em volume que atrapalhe as aulas.

JOGO DE CARTAS/DOMINÓ

É terminantemente proibida a prática de qualquer tipo de jogo nas dependências da escola.

PATINS E SKATE

É proibida a entrada na escola com patins ou skate.

PATRIMÔNIO PÚBLICO

É proibido danificar o patrimônio público, seja por meio de pichações, quebras, rabiscos ou qualquer outra forma de depredação, conforme previsto na legislação vigente.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

É terminantemente proibido introduzir, portar, armazenar ou consumir substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, bem como comparecer à escola embriagado ou sob efeito dessas substâncias.

COMPORTAMENTO

Respeitar o ambiente escolar e todas as pessoas que dele fazem parte é fundamental. Qualquer forma de preconceito ou desrespeito será tratada conforme o Regimento Comum das Etecs, que deliberará sobre a situação.

CAPTAR IMAGEM OU SONS

É proibido desabonar a imagem de membros da comunidade escolar ou da instituição, bem como divulgar áudios ou vídeos sem autorização prévia dos professores ou da Direção Escolar.

GRAVAÇÃO DE AULAS OU ATIVIDADES ESCOLARES

É proibido gravar aulas ou captar imagens e sons das atividades letivas sem autorização prévia dos professores ou da Direção Escolar.

SAÍDAS ANTECIPADAS

Para o Ensino Médio Integrado ao Técnico, as saídas antecipadas só serão permitidas mediante a presença dos pais ou responsável legal. Caso o aluno seja maior de 18 anos, poderá sair por conta própria.

REUNIÃO DE PAIS

As reuniões de pais para alunos menores ocorrem bimestralmente. As datas são informadas aos alunos, que assinam a ciência da convocação. É responsabilidade do aluno comunicar ao responsável as datas dessas reuniões.

USO DOS LABORATÓRIOS E OFICINAS

REGRAS DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

- 1) **Responsabilidade pelo uso:** Durante a utilização dos computadores, é obrigatória a presença de um responsável, como um professor ou técnico.
- 2) **Proibição de alimentos e bebidas:** Não é permitido consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro dos laboratórios.
- 3) **Proteção de dados:** É proibido armazenar arquivos pessoais nos computadores do laboratório. A proteção dos dados é de responsabilidade do próprio usuário.
- 4) **Conservação dos equipamentos:** O uso do laboratório deve ocorrer de forma adequada, evitando danos aos equipamentos e sobrecarga dos recursos disponíveis.

REGRAS DE USO DAS OFICINAS MECÂNICAS

- 1) **Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Óculos de proteção, luvas, calçados de segurança e demais EPIs devem ser utilizados durante toda a permanência na oficina.
- 2) **Presença de responsável:** As atividades só podem ser realizadas sob supervisão de um professor ou técnico habilitado.
- 3) **Proibição de alimentos e bebidas:** Não é permitido consumir alimentos ou bebidas dentro da oficina, para evitar contaminação e acidentes.
- 4) **Manuseio seguro das ferramentas:** Utilize as ferramentas e máquinas apenas para sua finalidade específica, seguindo as orientações de segurança.
- 5) **Organização do espaço:** Mantenha bancadas, ferramentas e equipamentos limpos e organizados após o uso.
- 6) **Proteção dos equipamentos:** Não force ou modifique máquinas sem autorização. Qualquer defeito deve ser comunicado imediatamente ao responsável.
- 7) **Proibição de brincadeiras:** Corridas, empurrões ou qualquer comportamento inadequado são estritamente proibidos.
- 8) **Descarte correto de resíduos:** Óleos, graxas e materiais devem ser descartados conforme as normas ambientais da instituição.
- 9) **Atenção às roupas:** É proibido o uso de roupas largas, acessórios ou cabelos soltos que possam prender-se às máquinas.
- 10) **Emergências:** Conheça a localização dos extintores, saídas de emergência e procedimentos em caso de acidente.

REGRAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1) **Uso de uniforme adequado:** É obrigatório o uso do uniforme ou roupas apropriadas para a prática esportiva, incluindo tênis.
- 2) **Pontualidade:** Chegar no horário para evitar atrasos e garantir a participação completa na aula.
- 3) **Respeito às instruções:** Seguir as orientações do professor durante todas as atividades.
- 4) **Proibição de brincadeiras perigosas:** Evitar empurrões, corridas fora do momento adequado ou qualquer comportamento que possa causar acidentes.
- 5) **Cuidados com os materiais:** Utilizar bolas, redes e outros equipamentos de forma correta e devolvê-los ao local indicado após o uso.
- 6) **Higiene e saúde:** Comunicar ao professor qualquer condição física que impeça a participação ou que exija cuidados especiais.
- 7) **Proibição de alimentos e bebidas durante a prática:** Exceto água, que deve ser consumida nos momentos indicados pelo professor.
- 8) **Respeito aos colegas:** Não praticar atitudes desrespeitosas ou competitividade excessiva que prejudique o ambiente da aula.
- 9) **Segurança:** Não usar acessórios como relógios, brincos ou colares que possam causar lesões.
- 10) **Participação ativa:** Envolver-se nas atividades propostas, salvo justificativa médica ou autorização do professor.

REPRESENTANTES DE TURMA

A turma deverá verificar quais colegas têm interesse em assumir a função de representante de classe. Devem ser escolhidos dois alunos para essa função, a fim de que possam colaborar e apoiar um ao outro.

ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DE CLASSE

- a) Promover um bom relacionamento entre os colegas, garantindo um ambiente harmonioso.
- b) Manter comunicação constante com o Serviço de Orientação Educacional e a Coordenação para acompanhamento da turma e outras demandas.
- c) Participar das reuniões da escola sempre que solicitado.
- d) Transmitir corretamente aos colegas as informações recebidas nas reuniões.
- e) Auxiliar os docentes nas atividades realizadas em sala de aula.
- f) Apoiar os docentes em atividades externas, como visitas técnicas, passeios, palestras e eventos.
- g) Consultar a inspetoria sobre informações relacionadas a adiantamento de aulas, atrasos ou suspensão das aulas.
- h) Contribuir para a caracterização da turma no Conselho de Classe e participar quando solicitado.
- i) Colaborar com a preservação da sala de aula e demais dependências, informando à Direção ou à Diretoria de Serviços sobre danos ao patrimônio ou problemas de limpeza.
- j) A substituição dos representantes poderá ocorrer durante o semestre nas seguintes situações:
 - Indisponibilidade do aluno por motivos pessoais;
 - Excesso de faltas;
 - Ocorrência de problemas disciplinares.

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ENSINO

Artigo 1º - As Escolas Técnicas Estaduais (Unidades ETEC) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, criado pelo Decreto-Lei de 6 de outubro de 1969, reger-se-ão por este Regimento Comum, observadas, as disposições do Regimento do CEETEPS e a legislação educacional.

§ 1º - As presentes disposições aplicam-se:

1. aos cursos e programas de qualificação profissional incluída a formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica desenvolvidos pelo CEETEPS
2. aos cursos e programas de educação básica, previstos neste Regimento;
3. às futuras Unidades ETEC que venham, ocasionalmente a ser criadas.

§ 2º - As Unidades ETEC poderão manter classes descentralizadas mediante a celebração de convênios devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo, a fim de atender às necessidades locais e regionais.

Artigo 2º - As Unidades ETEC integram uma rede de escolas caracterizada:

- I- pela unidade de princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para a implementação de políticas públicas de educação profissional definidas pelo CEETEPS;
- II- pelo respeito à diversidade das Unidades ETEC e ao atendimento às demandas locais e regionais, sociais e profissionais.

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Artigo 3º - Os princípios de gestão democrática nortearão a gestão da ETEC, valorizando as relações baseadas no diálogo e no consenso, tendo como práticas a participação e discussão coletiva, de forma a garantir a autonomia e a diversidade de cada Unidade.

Parágrafo único - A consecução da gestão democrática na escola far-se-á por meio da:

1. participação de todos os membros da comunidade escolar no processo de tomada de decisões para organização e funcionamento da ETEC, propiciando um clima de trabalho favorável com maior aproximação entre todos os segmentos das Unidades ETEC;
2. participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração do Plano Plurianual de Gestão nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola;
3. autonomia na gestão pedagógica, acadêmica e administrativa, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
4. transparência na gestão, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
5. valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional e formação histórico-cultural dos educandos.

Artigo 4º - As Unidades ETEC, terão por finalidades:

- I- capacitar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores;
- II- desenvolver no educando aptidões para a vida produtiva e social;
- III- constituir-se em instituição de produção, difusão cultural, científica, tecnológica e desportiva para a comunidade local ou regional.

Artigo 5º - As Unidades ETEC poderão oferecer cursos e programas, presenciais, híbridos e/ou a distância, de:

- I- Qualificação Profissional, incluída a Formação Inicial e Continuada de trabalhadores nas formas previstas pela legislação; (redação dada pela Resolução CNE/CP 01/2021)
- II- Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas previstas pela legislação (integrada, concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente ao Ensino Médio);
- III- Educação Profissional Técnica de Nível Médio articulada aos cursos de Nível Superior.
- IV - Ensino Médio;
- V- Educação de Jovens e Adultos em Nível de Educação Básica, preferencialmente em articulação com a Educação Profissional.

Artigo 6º - As Unidades ETEC poderão oferecer, conforme suas disponibilidades, cursos e programas, presenciais, híbridos e/ou a distância, de capacitação, especialização, aperfeiçoamento, atualização e outros de interesse da comunidade, para docentes, demais servidores das Unidades ETEC e trabalhadores em geral.

Artigo 7º - Além dos cursos e programas previstos nos artigos 5º e 6º, as Unidades ETEC poderão, complementarmente, inclusive em parceria, desenvolver atividades referentes a:

I- extensão e/ou prestação de serviços e projetos de assistência à comunidade e à região;

II- pesquisas científicas e tecnológicas, de interesse do ensino e da comunidade, da região ou do CEETEPS;

III- organização de eventos de inovação e difusão cultural,

científica, tecnológica e de caráter esportivo, de interesse para os cursos e programas mantidos ou para integração com a comunidade e empresas da região onde estão inseridas.

Artigo 8º - A instalação de cursos, programas e atividades previstas nos artigos 5º, 6º e 7º está sujeita à aprovação prévia do CEETEPS e dos órgãos competentes do sistema de ensino.

Parágrafo único - As Unidades ETEC poderão oferecer cursos e programas em regime de:

I- intercomplementaridade com outras instituições de ensino;

II- parceria com empresas, entidades públicas ou privadas e empreendimentos familiares.

Artigo 9º - Para a consecução de suas finalidades, as Unidades ETEC poderão estabelecer parcerias com empresas e instituições de ensino ou de pesquisa, públicas ou privadas, sujeitas à aprovação prévia da Superintendência do CEETEPS e dos órgãos competentes do sistema de ensino.

DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 10 - A ETEC terá como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho de Escola, articulado à Direção e integrado por representantes da comunidade escolar e da comunidade extraescolar, cuja composição será:

I- pela comunidade escolar:

- a) Diretor, presidente nato;
- b) um representante das diretorias de serviço ou da área de relações institucionais;
- c) um representante dos professores;
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos;
- e) um representante dos pais de alunos;
- f) Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.
- g) dois representantes das instituições auxiliares à ETEC;
- h) um representante dos coordenadores em exercício na Unidade.

II- pela comunidade extraescolar:

- a) um representante de órgão de classe, de curso oferecido pela unidade, onde houver;
- b) dois representantes dos empresários, vinculados a cada um dos eixos tecnológicos distintos, dentre os cursos oferecidos pela Unidade;
- c) um aluno egresso atuante em sua área de formação técnica;
- d) um representante do poder público municipal;
- e) um representante de instituição de ensino, vinculada a um dos cursos ofertados pela Unidade;
- f) um representante de demais segmentos de interesse da escola.

§ 1º - A composição da comunidade extraescolar será de, no mínimo, quatro membros e, no máximo, de sete membros.

§ 2º - Os representantes mencionados no inciso I, alíneas de "b" a "h", serão escolhidos pelos seus pares, por meio de consulta simples, e os mencionados no inciso II serão convidados pela Direção da Escola.

§ 3º - Os representantes cumprirão mandato de um ano, com eleição e posse no mês de fevereiro de cada ano, sendo permitida a recondução por dois mandatos.

§ 4º - Deverão ser indicados suplentes para os representantes de todos os segmentos que atuarão nas ausências dos titulares, a partir do processo de consulta realizado, com a indicação do 2º. colocado para cada segmento;

Artigo 11 - O Conselho de Escola terá as seguintes atribuições:

I- deliberar sobre:

- a) o projeto político-pedagógico da escola;
- b) o plano plurianual de gestão;
- c) alternativas de solução para os problemas acadêmicos e pedagógicos, sempre que solicitado pelo Diretor da Unidade;
- d) as prioridades para aplicação de recursos oriundos de verbas específicas ou projetos de melhoria para a escola;
- e) calendário escolar, precedendo a sua homologação pelo órgão competente.

II- estabelecer diretrizes e propor ações de integração da ETEC com a comunidade;

III- analisar propostas de implantação ou extinção de cursos oferecidos pela ETEC, de acordo com as demandas locais e regionais e outros indicadores;

IV- apreciar e aprovar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas;

V- aprovar normas de convivência da comunidade escolar;

VI- implantar estatuto próprio, de acordo com orientações emanadas pela Administração Central;

VII- divulgar a pauta das reuniões com antecedência;

VIII- registrar as reuniões em Atas com clareza, objetividade e fidedignidade.

IX- Referendar aplicação de penalidade de transferência compulsória sujeita ao aluno que incorre de infração disciplinar.

§ 1º - O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção da ETEC para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

§ 2º - O Conselho de Escola reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Escola deverão contar, em primeira chamada, com a presença mínima da maioria qualificada de seus membros (dois terços). Inexistindo quórum, a segunda e última chamada deverá ocorrer com maioria simples.

§ 4º - Nas decisões a serem tomadas por maioria simples, todos os membros terão direito a voto, cabendo ao diretor o voto de desempate.

§ 5º - O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e da legislação vigente.

DOS ESTÁGIOS

Artigo 49 - O estágio, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, podendo ser realizado em regime de parcerias, em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou desenvolvimento sociocultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

Artigo 51 – Os alunos egressos, que não realizaram estágio obrigatório em época oportuna e que comprovaram exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais, desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, do cumprimento da carga horária mínima do estágio obrigatório, mediante avaliação pela escola, à exceção do curso técnico de Enfermagem.

Artigo 52 - A sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução ou dispensa, será elaborada pela ETEC, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS, respeitada a legislação.

Parágrafo único - Cumpridas as exigências legais, caberá o registro da carga horária do estágio efetuado pelo aluno em seu Histórico Escolar.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 74 - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I- diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

II- orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;

III- subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV- subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos;

V- compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar.

Artigo 75 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 76 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I- será sistemática, contínua, cumulativa e com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de instrumentos diversificados e critérios específicos, indicados pelo professor em seu Plano de Trabalho Docente, objetivando subsidiar a aprendizagem dos alunos, com o acompanhamento do Professor Responsável pela Coordenação de Curso sob a orientação do Professor Responsável pela Coordenação Pedagógica;

II- deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas; e

III- deverá constar do Plano de Trabalho Docente, os instrumentos, os critérios e as evidências para análise do desempenho do aluno, divulgando-o para a comunidade discente, assim como os resultados das avaliações aplicadas, de maneira a assegurar seu acompanhamento e subsidiar ações que zelem pela aprendizagem dos alunos.

MENÇÃO CONCEITO DEFINIÇÃO OPERACIONAL

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 77 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico individual das dificuldades de aprendizagem do aluno, quando houver, de forma a adequar as estratégias pedagógicas para sua recuperação.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 78 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O Calendário Escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Artigo 79 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação contínua constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados, devidamente registrados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

§ 3º - Caberá ao responsável pela orientação educacional juntamente com o docente, auxiliar e acompanhar os alunos que apresentarem rendimento insatisfatório.

Artigo 80 - Os professores reunir-se-ão para análise e proposta de ações em relação ao processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou curso/eixo, durante o semestre letivo, conforme previsto em Calendário Escolar.

Artigo 81 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 83 - Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Parágrafo único- Aos alunos cujas condições de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 84 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções "MB", "B" ou "R", nos componentes curriculares e frequência mínima estabelecida no artigo 87 deste Regimento, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 85 - O Conselho de Classe decidirá pela promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - Considerando o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso, a decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

1. a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; e
2. na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 86 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subseqüentes.

§ 4º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares práticos, devendo estes serem cursados preferencialmente de forma presencial ou por meio de metodologias ativas que atendam a construção das competências previstas nos componentes curriculares.

§ 5º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares de campo de estágio obrigatório, devendo estes serem cursados de forma presencial.

Artigo 87 - Será considerado retido na série ou módulo o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 88 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção insatisfatória:

I- em mais de três componentes curriculares; ou

II- em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III- na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo, a tomada de decisão deverá levar em consideração a organização curricular, a continuidade na oferta do curso na unidade escolar e a avaliação global do aluno.

Artigo 89 - O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I- extinção do curso na unidade escolar;

II- inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente; ou

III- alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 (três) componentes curriculares.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Artigo 90 - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

Parágrafo Único - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração, durante o ano letivo, deverão atender ao indicado no Sistema ETEC de Procedimentos Acadêmicos e, naquilo que couber, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação vigentes.

DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Artigo 91 - Nos casos de discordância de retenção por frequência e/ou menções atribuídas nas sínteses finais nos módulos/séries, os alunos ou seus representantes legais, se menores, poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será objeto de análise em deliberação do Conselho de Classe, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração e recurso contra o resultado final da avaliação, indicada pelo Conselho de Classe, deverão atender ao previsto nas legislações vigentes.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 59 - Entende-se por reclassificação para fins deste Regimento o ato da escola que revê a situação escolar do aluno face aos resultados do seu desempenho global, ou da sua frequência podendo alterar a classificação na série ou módulo, inclusive quando se tratar de recebimento de transferência, tendo como base as normas curriculares gerais.

Artigo 60 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir do parecer elaborado pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único - O Conselho de Classe avaliará o desempenho do aluno:

1. obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos; e
2. subsidiariamente, pelo seu desempenho no decorrer do semestre/ano, ou por meio de outros instrumentos tais como entrevistas, relatórios e outros, a critério da ETEC.

Artigo 61 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência na qual apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo em todos os componentes curriculares do módulo/série à vista dos fundamentos indicados no artigo 82 deste Regimento.

Artigo 62 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

- I- proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica, ou no desempenho global do aluno ao longo do período letivo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno

sobre os quantitativos conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ou

II- por solicitação do aluno ou seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até dez dias corridos da divulgação dos resultados finais, podendo requerer nova avaliação do seu desempenho escolar, ou apresentar fatos novos que subsidiem a análise do Conselho de Classe.

§ 1º - O processo de avaliação da reclassificação deverá estar concluído até o final da primeira quinzena do período letivo subsequente àquele de sua retenção.

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo ficará suspenso no período de férias e recesso docentes.

Artigo 63 - No módulo ou série final de curso, caberá somente solicitação de reconsideração.

§ 1º - O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série final de curso poderá, se assim o entender, solicitar reconsideração do resultado a partir do desempenho global no curso.

§ 2º - O desempenho global do aluno, nos módulos e séries finais, será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe e estar concluído nos prazos das legislações vigentes.

DA MATRÍCULA

Artigo 64 - A matrícula inicial poderá ser efetuada pelo próprio candidato, devidamente classificado, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 1º - A matrícula do candidato menor de 16 (dezesseis) anos deverá ser realizada pelo seu representante legal.

§ 2º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na ETEC.

§ 3º - No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.

§ 4º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno, sem justificativa, durante o referido período.

§ 5º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, respeitada a ordem de classificação obtida pelo candidato no processo classificatório.

Artigo 65 - São condições para matrícula no Ensino Médio em seus respectivos itinerários formativos (áreas de conhecimento ou formação técnico-profissional).

I- na primeira série:

a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e

b) ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

II- a partir da segunda série:

a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou

b) ter sido recebido por transferência; ou

c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou

d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 66 - São condições para matrícula no ensino técnico concomitante subsequente:

I- no primeiro módulo:

a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e

b) ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na segunda ou terceira séries.

II- a partir do segundo módulo:

a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou

b) ter sido recebido por transferência; ou

c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou

d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 67 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no Calendário Escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "abandono" na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.

§ 3º - Será admitido, em quaisquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno ou seu responsável legal, se menor, a critério da

Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1. à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte.
2. à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido;
e
3. ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA AVALIAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 53 - Observadas as normas do sistema de ensino, as Unidades ETEC poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

- I- componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II- em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;
- III- no trabalho ou na experiência extraescolar;
- IV- por reconhecimento e certificação de competências.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências, quando desenvolvido integralmente na unidade escolar, será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas e/ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências reconhecidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º - A comissão, prevista no parágrafo 1º deste artigo, indicará os componentes curriculares da série ou módulo dos quais o aluno poderá ser dispensado para fins de continuidade de estudos.

§ 4º - Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências, o Projeto Político de Curso (PPC) e o perfil profissional de conclusão dos módulos.

§ 5º - O disposto no parágrafo 4º deste artigo não se aplica aos alunos matriculados nos primeiros módulos ou primeiras séries.

§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do Ensino Médio, desde que com anuência escrita do responsável legal pelo aluno se menor de idade.

Artigo 54 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que ficou retido, sendo dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

DOS DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

DOS DIREITOS

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

I- concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

II- participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;

III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV- recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;

V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI- requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;

XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único - A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

DOS DEVERES

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;

III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;

V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;

VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;

IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II- ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;

III- fumar em qualquer das dependências escolares;

IV- introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;

V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;

VII- praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;

VIII- praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;

X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;

XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 116 - As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

DAS PENALIDADES

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I- quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;

II- ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;

III- à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DOS DIREITOS

Artigo 119 - São direitos dos pais ou responsáveis:

I- participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;

II- serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;

III- representarem seus pares no Conselho de Escola;

IV- recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;

V- serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.

DOS DEVERES

Artigo 120 - São deveres dos pais ou responsáveis:

I - acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;

II- atenderem às convocações da Direção da ETEC;

III- colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;

IV- comparecerem às reuniões programadas pela escola;

V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;

VI- responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;

VII- Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.

CARO ALUNO, SEJA BEM

VINDO

DESEJAMOS SUCESSO E

QUE SEU DESEMPENHO

ESCOLAR LHE

PROPORCIONE UM FUTURO

BRILHANTE!!!

FORTE ABRAÇO

